

Lei nº 471 de 04 de julho de 1977

Autoriza aquisição de terrenos para doação.

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes legais, decreta: e eu, Prefeito Municipal, publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas - M.G. autorizada a adquirir do legatário no-mitário, se necessário for, um terreno situado nesta cidade, localizado na antiga Av. Triz de São Paulo tendo as seguintes características: pela frente a Praça Sr. Badaro pelos fundos a Rua Manuel Fulgencio; pelo lado esquerdo a Travessa que liga a Rua Getúlio Vargas a Manuel Fulgencio e pelo lado direito com propriedade de João Bezze Costa, medindo 950 mt.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação ou mesmo firmar contrato de locação do terreno mencionado para o Banco Brasil S/A.

Art. 3º - Fica aberto neste exercício, o crédito espe-

cial até o valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender às despesas na execução da presente Lei, cobrindo as mesmas por conta de anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 04 de julho de 87

*Aluis*  
Prefeito Municipal